



ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARITÁRIA ALTO

SÃO FRANCISCO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM

Divinópolis, 23 de maio de 2013.

Aos vinte e três dias do mês de maio de 2013, reuniu-se ordinariamente no Auditório da FUNEDI, a Comissão Paritária Alto São Francisco do COPAM para sua 8ª Reunião Ordinária. Após a execução do Hino Nacional Brasileiro, houve a abertura da reunião proferida pelo Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas e Presidente da Comissão Paritária Alto São Francisco - Sr. Amilton Ferri Vasconcelos, que iniciou abordando sobre o Item nº 03 - Comunicado dos Conselheiros. A Diretora de Controle Processual, Vilma Aparecida Messias em nome de Amilton Ferri deu posse ao novo Conselheiro, Antônio Pinto de Resende, 2º suplente representante da Associação Regional de Proteção e Integração Ambiental – ARPIA. O conselheiro da SEAPA, Valério Mendes Rezende solicitou esclarecimentos sobre o DAIA – Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental, considerando que os processos pautados apresentam nos pareceres técnicos prazos de validade divergentes dos prazos concedidos nos pareceres jurídicos. Explicou também que essa observação visava apenas um nivelamento das informações para os próximos processos, inclusive para aqueles que o prazo não citado no parecer técnico. A Coordenadora dos Núcleos da SUPRAM/ASF, Elizabeth Barretto, em resposta ao conselheiro, informou que foi publicada a Resolução 1804/2013 que prevê o prazo do DAIA de 2(dois) anos para processos não vinculados a Autorização de Funcionamento Ambiental – AAF, e para os processos vinculados, um prazo máximo de 4(quatro) anos. A Coordenadora esclareceu também que anterior a Resolução, o prazo dos processos era sugerido pelos gestores. O conselheiro Edécio José Cançado Ferreira, representante da FAEMG cumprimentou a todos, fez saudações ao novo conselheiro e parabenizou a Coordenadora Elizabeth pela apresentação dos mapas na última reunião, informando que a exibição do material facilitou a visualização das áreas e simplificou o trabalho dos conselheiros. O conselheiro representante da PMMG, 1º TEN. PM Almiro da Silva, também deu boas vindas ao novo conselheiro. O representante da ARPIA agradeceu as manifestações e informou que fará o possível para representar bem a Entidade e contribuir nos trabalhos. O presidente Amilton comunicou aos conselheiros que a Coordenadora dos Núcleos faria uma apresentação com os pontos dos processos pautados. Elizabeth informou que a apresentação seria realizada diante as dúvidas dos conselheiros, esclarecendo que nos mapas as áreas inseridas no Bioma Cerrado estariam representadas na cor rosa e as áreas do Bioma Mata Atlântica, na cor verde. Esclareceu ainda que as áreas com fitofisionomia Cerrado, dentro do Bioma Mata Atlântica são protegidas e só podem ser autorizadas se estiverem em estágio inicial. Destacou que os estágios médios e avançados são protegidos. Acrescentou ainda que a fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual estágios médio e avançado, ainda que inseridos no



39 Bioma Cerrado, estarão protegidas. Item nº 4 - Exame da Ata da 7ª Reunião Ordinária de
40 25/04/2013, que foi aprovada por todos os Conselheiros. Após aprovação, iniciou-se a
41 leitura e discussão dos itens do nº 5 - Processos Administrativos para exame de
42 Autorização para Intervenção Ambiental com Supressão de cobertura vegetal nativa com
43 destoca, definiu-se; Tópico 5.1 - Processo Administrativo nº 13010003222/10 de Antonio
44 Rodrigues Ferreira/Fazenda Três Barras, indeferido, com destaque SUPRAM/ASF E
45 FAEMG. Tópico 5.2 - Processo Administrativo nº 13010003096/10 de Sebastiana Cândida
46 dos Santos/Fazenda Violanda, deferido com medidas mitigadoras/compensatórias,
47 validade: 24(vinte e quatro) meses e sem destaque; Tópico 5.3 – Processo Administrativo
48 nº 13010006117/11 de Alexandre Barreira Panattoni e Outros/Fazenda Palmital,
49 indeferido, sem destaque. Tópico 5.4 – Processo Administrativo nº 13010002722/11 de
50 José Pedro Nicola e Outros/Fazenda Córrego das Almas, deferido com medidas
51 mitigadoras/compensatórias, validade: 24(vinte e quatro) meses e destaque SEAPA;
52 Tópico 5.5 – Processo administrativo nº 13010000388/10 de Luiz Carlos Teles
53 Correa/Fazenda Brejão, deferido com medidas mitigadoras/compensatórias, validade:
54 24(vinte e quatro) meses e destaque SEAPA; Tópico 5.6 - Processo administrativo nº
55 13010005358/12 de Sebastião Ferreira Gomes/Fazenda São Domingos dos Carneiros,
56 deferido com medidas mitigadoras/compensatórias, validade: 24(vinte e quatro) meses e
57 destaque SEAPA; Tópico 5.7 – Processo administrativo nº 13010001935/10 de Arailton
58 Adriani do Couto/Fazenda Sucupira, deferido com medidas mitigadoras/compensatórias,
59 validade: 24(vinte e quatro) meses e sem destaque; Tópico 5.8 – Processo Administrativo
60 nº 13010000857/11 de Delson José da Silva/Fazenda Estiva, deferido com medidas
61 mitigadoras/compensatórias, validade: 24(vinte e quatro) meses e sem destaque; Tópico
62 5.9 – Processo Administrativo nº 13010002139/10 de Mirian da Costa Cardoso
63 Moraes/Fazenda Campinho, deferido com medidas mitigadoras/compensatórias,
64 validade: 24(vinte e quatro) meses e sem destaque; Tópico 5.10 – Processo
65 administrativo nº 02010000755/10 de Reni Ribeiro Naves e Outra/Fazenda Contagem,
66 deferido com medidas mitigadoras/compensatórias, validade: 48(quarenta e oito) meses
67 e sem destaque; Tópico 5.11 – Processo administrativo nº 02020000411/11 de Agenor
68 Xavier Machado/Fazenda São Francisco, deferido com medidas
69 mitigadoras/compensatórias, validade: 24(vinte e quatro) meses e sem destaque; Tópico
70 5.12 – Processo administrativo nº 02020000580/11 de Heleno Gonçalves de
71 Castro/Fazenda Jataí, deferido com medidas mitigadoras/compensatórias, validade:
72 48(quarenta e oito) meses e sem destaque; Tópico 5.13 – Processo administrativo nº
73 02020000071/12 de Gilmar Dias dos Santos/Fazenda Picão, deferido com medidas
74 mitigadoras/compensatórias, validade: 48(quarenta e oito) meses e sem destaque.
75 Houve um inscrito que não se manifestou; Tópico 5.14 – Processo administrativo nº
76 02020000597/11 de Geraldo Eustáquio Moreira Júnior/Fazenda Diamante, deferido com
77 medidas mitigadoras/compensatórias, validade: 48(quarenta e oito) meses e sem



78 destaque; Tópico 5.15 – Processo administrativo nº 02020000929/11 de Túlio Eder
79 Ribeiro e Outro/Fazenda Retiro, deferido com medidas mitigadoras/compensatórias,
80 validade: 24(vinte e quatro) meses e sem destaque; Tópico 5.16 – Processo
81 administrativo nº 13020003682/09 de Maria de Lourdes Vargas Leão/Fazenda Lagoinha,
82 deferido com medidas mitigadoras/compensatórias, validade: 24(vinte e quatro) meses e
83 sem destaque; Tópico 5.17 – Processo administrativo nº 13020002940/10 de Ricardo
84 Nogueira/Fazenda Pasto do Pari, indeferido e sem destaque; Tópico 5.18 – Processo
85 administrativo nº 13020002937/10 de Maria Cristina Nogueira Silva/Fazenda Pasto do
86 Pari, indeferido e sem destaque; Tópico 5.19 – Processo administrativo nº
87 13020002949/10 de Maria de Lourdes Nogueira Cortez/Fazenda Pasto do Pari, indeferido
88 e sem destaque; Tópico 5.20 – Processo administrativo nº 13020002935/10 de Roberta
89 Nogueira Ribeiro e Outros/Fazenda Pasto do Pari, indeferido e sem destaque; Tópico 5.21
90 – Processo administrativo nº 13020001524/10 de Maria de Lourdes Souza
91 Queiroz/Fazenda Sarandi, deferido com medidas mitigadoras/compensatórias, validade:
92 24(vinte e quatro) meses e sem destaque; 6. Processos Administrativos para exame de
93 Autorização para Intervenção Ambiental com Supressão de Cobertura Vegetal Nativa sem
94 destoca. 6.1 – Processo administrativo nº 13020001925/12 de Antônio Rodrigues
95 Costa/Fazenda do Engenho, deferido com medidas mitigadoras/compensatórias,
96 validade: 24(vinte e quatro) meses e sem destaque; 7. Processos Administrativos para
97 exame de Autorização para Intervenção Ambiental em Áreas de Preservação Permanente
98 com supressão de vegetação nativa. 7.1 – Processo administrativo nº 13020002566/10 de
99 Rosange Aparecida de Souza e Outra/Fazenda do Canjica/Barro Preto, indeferido e sem
100 destaque. Dos processos supracitados, foram para votação em bloco os seguintes itens
101 de nº 5.2, 5.3, 5.7, 5.8, 5.9, 5.10, 5.11, 5.12, 5.13, 5.14, 5.15, 5.16, 5.17, 5.18, 5.19, 5.20,
102 5.21, 6.1 e 7.1. A favor dos pareceres dos processos, os itens foram concedidos por
103 unanimidade. Dos processos destacados; Item nº 5.1 – O conselheiro Edécio solicitou a
104 exibição da localização do empreendimento no mapa. O Coordenador do Núcleo
105 Regional de Regularização Ambiental de Arcos, Fabrício Amorim, apontou um equívoco
106 na publicação da Pauta retificando a área de Intervenção Ambiental do processo. Na
107 pauta a área foi descrita como 8,6000ha, sendo o parecer favorável ao indeferimento do
108 processo, portando a área correta deveria constar na Pauta com 0,0000ha. Diante do
109 exposto, o item nº 5.1, foi concedido por unanimidade. Item nº 5.4 – O conselheiro da
110 SEAPA verificou na página 4(quatro) do parecer o volume para a área liberada descrito
111 como 45m³, e na página do 5(cinco) do mesmo parecer, a área foi lançada como 43m³. O
112 conselheiro informou que era necessária a correção. O Coordenador do Núcleo de Arcos
113 informou que o volume correto é de 45m³ e que a correção seria realizada. O Presidente
114 da reunião reforçou a informação do Coordenador do Núcleo de Arcos. Diante das
115 considerações e retificações, o item nº 5.1 foi concedido por unanimidade. Item 5.5 – O
116 conselheiro Valério verificou na página 3(três) do parecer técnico a Intervenção no



117 município de Serra da Saudade e na página 1(um) do parecer jurídico citava a mesma
118 Intervenção no município de Dores do Indaiá. Ressaltou que a divergência deve ter
119 ocorrido uma vez que a comarca do município de Serra da Saudade é Dores do Indaiá.
120 Diante de suas considerações, solicitou a correção do parecer. Fabrício Amorim
121 confirmou que o município da Intervenção é Serra da Saudade. Amilton Ferri informou
122 aos conselheiros que a Secretaria Executiva da reunião fará as correções. Diante o
123 exposto, o item nº 5.5 foi concedido por unanimidade. Item 5.6 – O conselheiro Valério
124 observou a data de formalização do processo em 01/08/2012 e a data da elaboração do
125 parecer técnico em 25/02/2013, ressaltando a agilidade no atendimento do processo
126 comparado a outros que são julgados na Reunião da COPA. Sendo assim, perguntou se
127 existiria a certeza de que o Núcleo de Arcos não teria processos formalizados com data
128 anterior a 01/08/2012 a serem pautados na reunião, excetuando os casos de vistas,
129 desarquivamento, revisões, entre outros. A Superintendente da SUPRAM/ASF, Paula
130 Fernandes dos Santos, esclareceu que o processo em questão tinha prioridade no
131 atendimento em virtude da Lei do Idoso. Destacou que a ordem de atendimento dos
132 processos é cronológica e que há processos do ano de 2010 para serem vistoriados.
133 Ressaltou que em cumprimento a lei, é dada a prioridade aos processos que nela se
134 enquadram. Diante as exposições, acrescentou que o Núcleo de Arcos tem um passivo
135 anterior ao ano de 2012 e que foram implementadas novas formas de atendimento e
136 análise para acelerar o seguimento dos processos, visando o atendimento conforme
137 determinação legal e dentro do prazo previsto. Valério agradeceu os esclarecimentos.
138 Após a discussão, o item nº 5.6 foi concedido por unanimidade. Tópico 8 - Encerramento,
139 onde a reunião foi encerrada pelo Presidente da Comissão, às quatorze horas e quatorze
140 minutos, a qual foi lavrada a presente Ata por mim, Karina de Oliveira e Silva (Apoio
141 Administrativo do Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Oliveira).